

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08170013/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 058/2021**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 058/2021, Processo Administrativo nº 08170013/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	G M DA COSTA NUNES CONSTRUÇÃO - ME		
CNPJ: 22.877.035/0001-46	TELEFONE: (82) 9371-8728	E-MAIL: gmdacostanunes123@gmail.com	
ENDEREÇO:	AV SANTOS PACHECO, CENTRO, CEP 57270-000, JUNQUEIRO-AL.		

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Joelho de 50 mm - Em PVC, soldável, formando um ângulo de 90° graus entre as extremidades, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões.	UND	KRONA	KRONA	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	Cor marrom.						
3	Luva de 50mm - Tipo: lisa, em PVC, soldável, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria, tubos e conexões. Cor marrom.	UND	KRONA	KRONA	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
5	Assento para Vaso Sanitário - Tipo Estofado, em espuma MDF PVC, modelo oval, tamanho universal. Incluído kit completo com peça para montagem.	UND	ASTRA	ASTRA	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
7	Cola Epóxi Massa - A base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais, de ótima qualidade, indicada para uso em diversos materiais como metais, vidro, madeira entre outros. Unidade com peso líquido de 100 g	UND	PULVITEC	PULVITEC	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
8	Chuveiro - Tipo simples, sem registro, comprimento a partir de 25 cm, bitola de, cor branco, apropriado para uso na horizontal.	UND	HERC	HERC	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
10	Torneira de Inox - Em aço inox, para pia de cozinha, bitola de 20 mm ou 25mm, a escolha da Administração Municipal. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	JAPI	JAPI	375	R\$ 70,00	R\$ 26.250,00
12	Torneira de PVC - Para pia de cozinha, cano longo, bitola de 20 mm ou 25mm, a escolha da Administração Municipal.	UND	HERC	HERC	550	R\$ 9,90	R\$ 5.445,00
13	Torneira para tanque - Tipo: parede de cano longo, em PVC, bitola de 1/2, cor branca, de boa qualidade, apropriada para água em temperatura normal.	UND	HERC	HERC	1110	R\$ 12,00	R\$ 13.320,00
14	Pia de Granito - Em granito sintético, medindo 1,20 m de largura por no - mínimo 0,50 m de profundidade, com uma cuba centralizada	UND	DECORALITA	DECORALITA	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00

G M DA COSTA
NI INESAssinado de forma digital
por G M DA COSTA NUNES

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	do mesmo material, com furo para válvula 3 o8 4 ½ a escolha da Administração do Município. Profundidade da cuba a partir de 0,10 m.						
16	Tubo de bitola de 50mm - Em PVC soldável, apropriado para água fria, barra c/ 6 metros, pressão máxima de serviço a partir de 6,5 kgf/cm ² (650 kPa) a 20º. Que atenda as exigências da NBR 5648 relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões e requisitos da NBR 5626, instalação predial de água fria, Cor marrom. AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	KRONA	KRONA	750	R\$ 68,00	R\$ 51.000,00
17	Tubo de bitola de 50mm - Em PVC soldável, apropriado para água fria, barra c/ 6 metros, pressão máxima de serviço a partir de 6,5 kgf/cm ² (650 kPa) a 20º. Que atenda as exigências da NBR 5648 relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões e requisitos da NBR 5626, instalação predial de água fria, Cor marrom. COTA RESERVADA.	UND	KRONA	KRONA	250	R\$ 68,00	R\$ 17.000,00
18	Válvula para Lavatório - Em PVC, com tampa de vedação, bitolas de 3 ½ ou 4½. Ideal para lavatórios.	UND	ASTRA	ASTRA	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
20	Caixa Sifonada de 100 mm - Em PVC em formato cilíndrico, possuindo 04 (quatro) entradas, sendo 01 (uma) bitola de 100 mm, e 03 (três) de 50 mm, e 01 saída de 75 mm, com tampo e porta tampo, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca.	UND	ASTRA	ASTRA	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00

G M DA COSTA
NILINECAssinado de forma digital
por G M DA COSTA
NILINEC

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



21	Engate Flexível de 30 cm - Em PVC, com duas porcas roscáveis (terminal) de ligação, bitola de ½, comprimento de 30 cm, ideal para conectar peças sanitárias e equipamentos aos ramais de alimentação. Cor branca.	UND	KRONA	KRONA	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
22	Engate Flexível de 40 cm - Em PVC, com duas porcas roscáveis (terminal) de ligação, bitola de V, comprimento de 40 cm, ideal para conectar peças sanitárias e equipamentos aos ramais de alimentação. Cor branca.	UND	KRONA	KRONA	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
23	Sifão Sanfonado - Flexível em PVC, resistente a água quente, entrada para 1, 1 We1% e saída de 40 mm e 50 mm para tubos e conexões, comprimento do sifão: fechado a partir de 350 mm e estendido a partir de 690 mm, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca.	UND	ASTRA	ASTRA	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
25	Joelho de bitola de 50mm - Em PVC rígido para esgoto, soldável, formando um ângulo de 90° graus entre suas extremidades, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca.	UND	KRONA	KRONA	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
27	Tê de bitola de 50mm - Em PVC rígido para esgoto, soldável, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário, Cor branca.	UND	KRONA	KRONA	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
28	Caixa D'Água de Plástico de 250l - Fabricada em	UND	FORTLEV	FORTLEV	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00

G M DA COSTA
NI INECAssinado de forma
digital por G M DA
COSTA NUNES

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	polietileno, resistente às intempéries e aos raios solares, com pigmentação proporcionando total proteção contra a proliferação precoce de algas e fungos em seu interior. Dimensões aproximadas a partir de: alturas 0,60 m com tampa e 0,50 m sem tampa, diâmetro superior 0,90 m com tampa e 0,80 m sem tampa e inferior/base 0,70 m.						
30	Curva de 25mm - Em PVC, soldável, formando um ângulo de 45 graus entre as extremidades, ideal para água potável, atendendo as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	UND	KRONA	KRONA	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
31	Joelho de 25 mm - Em PVC, soldável formando um ângulo de 90° graus entre as extremidades, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.	UND	KRONA	KRONA	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
34	Luva de 50mm - Tipo: corredeira, em PVC, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria, tubos e conexões. Cor marrom.	UND	KRONA	KRONA	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
35	Tê de 25 mm - Em PVC, soldável, ideal para água potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e Unidade conexões. Cor marrom.	UND	KRONA	KRONA	5500	R\$ 2,00	R\$ 11.000,00
36	Tê de 50 mm - Em PVC, soldável, ideal para água	UND	KRONA	KRONA	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00

G M DA COSTA
NUNESAssinado de forma digital
por G M DA COSTA NUNES
CPF: 032.337.303-50

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	potável, que atenda as exigências da NBR 5648, relativa a sistema predial de água fria tubos e conexões. Cor marrom.						
38	Bacia Sanitária Comum - Em louça sanitária, cor branca ou a escolha da Administração Municipal, sifão de 2", com peças para instalação, como parafusos e demais itens para o perfeito funcionamento do produto, limpeza por sifonagem. COTA RESERVADA.	UND	LUZARTE	LUZARTE	75	R\$ 245,00	R\$ 18.375,00
42	Registro de bitola de 50mm - Tipo esfera, em PVC, soldável, que atenda as exigências da NBR 5626, instalação predial de água fria. Cor marrom.	UND	VIQUA	VIQUA	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
43	Torneira para tanque - Tipo: parede de cano curto, em PVC, bitola de 3/4, cor branca, de boa qualidade, apropriada para água em temperatura normal.	UND	HERC	HERC	900	R\$ 12,00	R\$ 10.800,00
45	Pia de Granito - Em granito sintética, medindo 1,50 m de largura por no mínimo 0,50 m de profundidade, com uma cuba centralizada do mesmo material, com furo para válvula 3 ou 4 ½ a escolha da Administração do Município. Profundidade da cuba a partir de 0,10 m.	UND	DECORALITA	DECORALITA	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
47	Pia Inox - Em aço inox 430, largura de 1.20 m e profundidade a partir de 0,50 m. com uma cuba retangular centralizada de inox 430, com furo para válvula 3 ½ ou 4 ½ a escolha da Administração do Município, lisa, fácil de limpar, ideal para uso em cozinhas. Dimensões da	UND	AMANDY	AMANDY	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00

G M DA COSTA
NUNESAssinado de forma digital
por G M DA COSTA NUNES

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

	cuba a partir de: 400 X 300mm e profundidade de 11 cm.						
52	Curva de bitola de 100 mm - Em PVC rígido para esgoto, soldável, formando um ângulo de 90° graus entre as extremidades, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário, Cor branca.	UND	KRONA	KRONA	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
53	Joelho com Visita de 100 mm para 50mm - Em PVC rígido para esgoto, soldável, formando um ângulo de 90 graus entre suas extremidades, sendo uma bitola de 100 mm e a outra de 50 mm, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca.	UND	KRONA	KRONA	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
55	Tê de bitola de 100 mm - Em PVC rígido para esgoto, soldável, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário, Cor branca.	UND	KRONA	KRONA	260	R\$ 12,50	R\$ 3.250,00
56	Tubo de 50 mm - Em PVC rígido para esgoto, com 6 metros lineares, com ponta e bolsa, bolsa de dupla atuação (soldável ou elástica, com anel de borracha), e espessura da parede à partir de 1.0 mm, que atenda igual ou superior, as exigências da NBR 8160, sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca.	UND	KRONA	KRONA	270	R\$ 50,00	R\$ 13.500,00
57	Tubo de 100 mm - Em PVC rígido para esgoto, com 6 metros lineares, com ponta e bolsa, bolsa de dupla atuação (soldável ou	UND	KRONA	KRONA	675	R\$ 70,00	R\$ 47.250,00

G M DA COSTA
NUNESAssinado de forma digital
por G M DA COSTA NUNES
52467816123307703590



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



	elástica, com anel de borracha), e espessura da parede a partir de 1,2 mm, que atenda igual ou Unida superior, as exigências da NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca. AMPLA CONCORRÊNCIA.						
58	Tubo de 100 mm - Em PVC rígido para esgoto, com 6 metros lineares, com ponta e bolsa, bolsa de dupla atuação (soldável ou elástica, com anel de borracha), e espessura da parede a partir de 1,2 mm, que atenda igual ou Unida superior, as exigências da NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário. Cor branca. COTA RESERVADA.	UND	KRONA	KRONA	225	R\$ 70,00	R\$ 15.750,00
60	Caixa de Inspeção/Passagem - Em concreto, de boa qualidade, de área retangular, ideal para o escoamento de águas, com capacidade mínima de 16 litros, com 03 furos de diâmetro de 75 mm ou a escolha da Administração do Município para ligações, com tampa do mesmo material.	UND	TIGRE	TIGRE	280	R\$ 220,00	R\$ 61.600,00

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 436.840,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Junqueiro/AL

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Junqueiro.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

G M DA COSTA
NUNES

Assinado de forma digital
por G M DA COSTA
NUNES
CONSTRUCAO:228770350



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DO CONTROLE DA QUALIDADE.

6.1. Os itens, para os fins de que trata este Termo de Referência, deverão ser especificados nas propostas de preço das empresas participantes deste Registro de Preço e deverão ser compatíveis com as especificações contidas neste Termo de Referência, cujo acompanhamento e controle serão processados pelo Fiscal do Contrato resultante deste.

6.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.3. Os itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO LOCAL DE ENTREGA.

7.1. Os materiais serão entregues ao Almoxarifado Central, localizado na Rua Frei Pascacio, s/n, centro, nesta cidade, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 14hs.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



8. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

- 8.1. A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.
- 8.2. A empresa deverá entregar os materiais em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. O recebimento dos materiais deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos materiais efetivamente recebidos.
- 8.4. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será feito pelo responsável do Almoxarifado Central e o Fiscal do Contrato resultante deste Termo de Referência nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
 - a) Provisoriamente: no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada; e,
 - b) Definitivamente: mediante atesto da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea a anterior.
- 8.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.
- 9.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Município de Junqueiro ou outro órgão indicado no respectivo contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1. Proceder entrega dos materiais obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.
- 10.2. Oferecer prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega;
- 10.3. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



10.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os materiais fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.

10.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.

10.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

10.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

10.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

10.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. Emitir empenho.

11.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues.

11.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES.

12.1. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

12.2. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

G M DA COSTA
NUNES

Assinado de forma
digital por G M DA
COSTA NUNES
CONSTRUCAO:22877035



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DO FISCAL.

13.1. Os Fiscais dos Contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante deste Termo de Referência, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

13.1.1. Aceitar e registrar, no processo de contratação, o preposto e seu substituto indicados pela contratada, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei n. 8.666/93.

13.1.2. Verificar, quando cabível, se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

13.1.3. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.4. Comunicar à contratada, mediante correspondência juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados.

13.1.5. Comunicar à contratada os danos causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras.

13.1.6. Comunicar formalmente a autoridade competente o descumprimento pela contratada, das exigências legais e contratuais.

13.1.7. Receber a nota fiscal, confrontar os preços e quantidades nela constantes com os estabelecidos no contrato, atestá-la, juntá-la aos autos do processo administrativo, encaminhando-o, ao Gestor do Órgão demandante para que este encaminhe à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento, observada a regularidade fiscal.

13.1.8. Acompanhar à fiel execução do contrato na localidade, registrando tal fato no processo, previamente ao pagamento.

13.1.9. Solicitar a Coordenação de Licitações a realização de nova pesquisa de preços para subsidiar a decisão da autoridade competente no que diz respeito à continuidade da vantajosidade apresentada pelo contrato vigente, ressalvadas as circunstâncias consignadas no Acórdão TCU1.214/2013-Plenário.

13.2. Atestado o recebimento dos itens e não comprovada a regularidade fiscal, o Fiscal de Contrato deverá encaminhar o processo ao Gestor do Órgão para que este o encaminhe à Secretaria Municipal da Fazenda para apropriação da despesa, retenção dos encargos trabalhistas, tributários e outros incidentes sobre a nota fiscal/documento equivalente.

13.3. Na hipótese do item anterior, deverá o Secretário Municipal da Fazenda deliberar sobre o pagamento e, ato contínuo, oficiar a empresa para que adote as providências necessárias para comprovação da regularidade fiscal sob pena de ensejar a rescisão contratual, a execução da garantia e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

13.4. As diligências necessárias durante a execução contratual serão encaminhadas diretamente a Autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

G M DA COSTA
NUNES

Assinado de forma digital
por G M DA COSTA NUNES
CONSTRUCAO-2287703500



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



13.5. É, ainda, atribuição do Fiscal de Contrato:

- a) Ter total conhecimento do teor do contrato e suas cláusulas;
- b) Conhecer as obrigações da contratada em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) Saber da responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Estar ciente da responsabilidade da contratada pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Solicitar de seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- f) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do Município de Junqueiro;
- g) Conferir os dados das notas fiscais ou documentos equivalentes antes de atestá-las, promovendo as correções devidas;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando à autoridade competente aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual;
- l) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- m) Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- n) Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- o) Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo;
- p) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades ao contratado quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências conforme os termos contratuais;
- q) Verificar se a Nota de Empenho e os comprovantes de pagamento foram juntados aos respectivos processos;

G M DA COSTA
NUNES

Assinado de forma digital
por G M DA COSTA NUNES
CONSTRUCAO-228770350



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



r) Fixar prazo em qualquer comunicação que fizer à contratada sobre problemas na execução do contrato, para que esta possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação;

s) Certificar-se, ainda, da existência da prévia emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis, publicação do extrato do contrato, verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, documento (livro, arquivo eletrônico, pasta/processo, caderno, folhas) apropriado para Registro das Ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções, com termos de abertura e encerramento e com folhas numeradas e rubricadas pelas partes; e,

t) Observar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro - Alagoas, 17 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

G M DA COSTA
NUNES
CONSTRUCAO:228
77035000146

Assinado de forma digital por G M
DA COSTA NUNES
CONSTRUCAO:22877035000146
Dados: 2022.02.22 11:05:40 -03'00'

G M DA COSTA NUNES CONSTRUÇÃO – ME

Fornecedor

GLECIANE MARIA DA COSTA NUNES

Representante legal

CPF: 02676306464

RG: 1620825 - SEDS/AL